

Lei nº 319/73.-A

Dispõe sobre criação de Escola no meio Rural.

Aleides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andaraína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Municipal Rural mista de Ensino, primeiro grau, na Fazenda Bom Jesus de propriedade da Sr. Rute Makamura Jamag.

Artigo 2º - A citada Escola Rural mista de ensino de primeiro grau, denominar-se-á "Escola Municipal Rural Walter Hubacher".

Artigo 3º - O funcionamento da Escola mencionada no Artigo 2º, será em prédio construído pela Prefeitura, em terreno doado pelo proprietário da fazenda.

Artigo 4º - As despesas de corrente com pagamento de professores, será por

da verba constante no orçamento de serviços de Educação e Cultura.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, M.G., 26 de dezembro de 1973.

Alcides Menses de Faria
 Prefeito Municipal

Alcides Menses de Faria
 Prefeito Municipal

Lei nº 320/73.

Dispõe sobre a criação de Escola na Zona Rural.

Alcides Menses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que por lei são ~~lhe~~ atribuições, que por são lhe conferidas;

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica criada uma Escola Municipal Rural Mista de Ensino, do primeiro grau, na Fazenda Douradinha de propriedade de Sr. Dr. Angelo Ligati.